

Câmara Municipal de Óbidos		167
Ata nº. 15	Reunião de 22.07.2016	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO DE 2016

--- Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2016, no salão da Associação Recreativa e Cultural dos Amigos da Capeleira e Navalha, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Pedro José de Barros Félix, Telmo de Sousa Félix, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Ana Maria Ramos de Sousa e José Joaquim Simão Pereira, respetivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Faltou o vereador Bernardo José Fernandes Rodrigues, que justificou a sua falta.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Luís Costa - Consultor Jurídico.-----

--- Pelas 14 horas e 58 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes e agradeceu a cedência das instalações para a realização desta reunião descentralizada. De imediato entrou-se no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 205. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 14, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 8 de julho de 2016.-----

--- *Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no nº 3 do artigo 34º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, o Presidente da Câmara e a vereadora Celeste Afonso não participaram na aprovação, por não terem estado presentes na reunião a que a ata respeita.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Presidente da Câmara facultou o uso da palavra aos munícipes presentes:-----

--- Interveio o presidente da junta de freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa para desejar as boas vindas e agradecer a realização desta reunião descentralizada na sua freguesia. Agradeceu também o início das obras de melhoria do pavimento da “curva do Anselmo” e sugeriu a colocação de *raids* de proteção.-----

De seguida pediu a colocação de novo pavimento na estrada da Capeleira e a construção de passeios, devendo ser previamente substituídas as infraestruturas existentes no subsolo.-----
Pediu também o apoio da Câmara para a substituição do telhado do salão da Capeleira, que contém amianto.-----

Chamou à atenção para a necessidade de colocação de rede de esgotos na Rua de São Bento em Capeleira e nos Casais da Navalha, pois que algumas fossas sépticas já esgotaram a sua capacidade e estão a verter o esgoto pelo “tubo ladrão”.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a requalificação da “curva do Anselmo” era um desejo antigo e que finalmente está resolvido.-----

Relativamente à estrada da Capeleira o Presidente da Câmara disse que essa obra é uma das prioridades do Município e a colocação de novo tapete far-se-á num concurso conjunto com a pavimentação de outras estradas.-----

Quanto à substituição do telhado disse que há também telhados de outras associações que precisam de ser substituídos e a solução para obter financiamento é ir fazendo uma candidatura por ano aos fundos europeus. Já foi feita candidatura para a substituição do telhado do salão da Usseira, a qual já tem parecer positivo, faltando agora a aprovação final. Seguidamente será apresentada candidatura para a Capeleira e depois Vau. Todavia, o Presidente da Câmara aconselhou a que a direção da ARCACEN continue a desenvolver iniciativas para angariar fundos para a componente de auto-financiamento.-----

Em relação a haver fossas que estão a derramar esgoto a “céu aberto” disse que isso configura crime ambiental, pelo que iria pedir a colaboração do fiscal municipal para detetar essas situações e agir em conformidade.-----

Câmara Municipal de Óbidos		168
Ata nº. 15	Reunião de 22.07.2016	

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Presidente da Câmara deu nota de que o Mercado Medieval está a decorrer de forma muito positiva, com grande adesão e bom nível de satisfação dos visitantes e as associações que nele participam estão a ter um bom retorno financeiro. Isto mostra que o Mercado Medieval de Óbidos continua com vida, como elemento agregador da comunidade e continua a ser um importante motor de dinamização.-----

- O Presidente da Câmara deu conta que houve mais uma iniciativa no âmbito do FOLIO com uma grande exposição que mereceu grande cobertura jornalística, o que muito contribui para valorizar a marca “Óbidos”.-----

- Relativamente à questão do elevado número de moscas o Sr. Presidente disse que tem insistido com os organismos da administração central para atuarem mais ativamente e, em consequência dessa pressão, tem havido mais fiscalização ao principal foco de reprodução de moscas, o que tem vindo a resultar numa redução exponencial da quantidade de moscas em Óbidos.-----

- O Presidente da Câmara manifestou alguma preocupação relativamente à continuidade da obra de rede de rega porque está em causa a autorização da despesa, apesar de haver vontade governativa de que a obra prossiga. Acrescentou que o Bloco da Amoreira, que era o que estava mais atrasado, já está em condições de ser lançado a concurso.-----

- O Sr. Presidente informou que o Governo está a fazer cortes na transferências de verbas para a educação, entre 7 e 20%, o que vai criar maiores dificuldades aos Agrupamentos. Como o Município de Óbidos celebrou o contrato interadministrativo para a educação, o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos não vai sofrer esses cortes pois terão de ser transferidas as verbas que estão acordadas, o que só por isso já foi positiva a subscrição do contrato.-----

- Disse que houve no dia 11 de julho um encontro com professores e animadores para repensar o futuro da escola em Óbidos, tendo sido evidenciadas as mudanças que ocorreram num curto espaço de tempo e o grau de motivação e satisfação dos atores da educação nas escolas de Óbidos, o que a algum tempo atrás era impensável que seria possível. Foi extraordinário constatar a forma como esses atores se envolveram ativamente neste processo de uma nova forma de ensino/aprendizagem, ao apresentarem propostas para novos projetos de melhoria do sucesso escolar.-----

Acrescentou que o Sr. Secretário da Estado da Educação, que acompanhou os trabalhos do encontro na parte da tarde, ficou muito satisfeito com o que se está a fazer em Óbidos, percebeu-se que o sua visão para o processo educativo está muito alinhada com o que a Câmara Municipal de Óbidos está a fazer, e por isso quer generalizá-lo a todo o país, pelo que se disponibilizou a apoiar o crédito horário, numa discriminação positiva, já que os outros vêem as verbas reduzidas e Óbidos recebe mais dinheiro.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CELESTE AFONSO:** - A vereadora Celeste Afonso disse que muitos professores elaboraram projectos para serem apresentados nas II Jornadas Pedagógicas, sob o lema “A pensar o Futuro”, realizada no dia 11 de julho, no auditório da Casa da Música, em Óbidos, o que criou alguma dificuldade porque não dava para apresentar tudo num só dia, mas já está decidido que no próximo ano as jornadas terão de se prolongar por dois ou três dias.-----

Nestas II Jornadas, numa uma organização do Município de Óbidos, das Escolas de Óbidos e da Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica Portuguesa, teve como objetivos promover um envolvimento da comunidade educativa e reforçar a sua responsabilização pela qualidade do serviço educativo oferecido, criar redes de aprendizagem que construam novas oportunidades de sucesso educativo, partilhar práticas educativas inovadoras desenvolvidas em contexto de equipa educativa e a Fábrica da

Câmara Municipal de Óbidos		169
Ata nº. 15	Reunião de 22.07.2016	

Criatividade, e criar condições organizacionais para mais trabalho colaborativo entre toda a comunidade escolar.-----

Nesta iniciativa os professores do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos mostraram o que se está a fazer, e são eles que dizem que não querem voltar atrás face aos bons resultados alcançados.-----

--- A vereadora Celeste Afonso informou que a dois meses do início do FOLIO teve ontem lugar em Lisboa, na Fundação José Saramago, um momento muito importante com um debate em torno do livro e da literatura, cuja proposta foi debater o pontos positivos e negativos da FLIP (Festa Literária Internacional de Paraty - Brasil) e fazer uma ponte para o FOLIO (Festival Literário Internacional de Óbidos).-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa perguntou o que concretamente está a fazer-se quanto à necessidade de redução do número de moscas.-----

--- O Presidente da Câmara informou que os aviários da Avarela chegam a ter duas fiscalizações por semana, sentindo-se já uma diminuição da população de moscas. Há dois pavilhões que continuam a apresentar problemas, mas há uma recomendação para que seja aumentada a dose de tratamento, percebendo-se já uma relação direta na redução do número de moscas.-----

Acrescentou que também nos concelhos contíguos a Óbidos houve uma uma inspeção às explorações pecuárias, tendo-se constatado alguma normalidade.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que várias pessoas se queixaram do preço dos bilhetes de entrada no Mercado Medieval, porque este custo a crescer ao que uma família poderá gastar num jantar ou num petisco acaba por representar um gasto consideravelmente elevado para o orçamento familiar, pelo que transmitiu a sugestão dessas pessoas no sentido de que seja revista esta situação.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que também já ouviu essas queixas, mas a prática diz que um custo menor nas entradas não significa um maior número de visitantes. Um dos grandes objetivos do Mercado Medieval é o financiamento das associações/coletividades, as quais não participam nas despesas com a animação, e como tem de se arranjar receitas para cobrir as despesas no final do evento tirar-se-ão as conclusões.-----

--- A vereadora Ana Sousa pediu informação sobre um alarme de incêndio que houve em Óbidos, no início desta semana.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que foi visualizada uma coluna de fumo para os lados do castelo, mas tratou-se de um falso alarme.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- Aquando da apreciação dos cinco assuntos seguintes não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. Neste período, a reunião foi presidida pelo vereador Pedro Félix.-----

--- 206. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 12/07/2016, que isentou a Óbidos Criativa do pagamento das taxas municipais referentes à realização do “Mercado Medieval de Óbidos 2016”.-----

--- ***Ratificado, por unanimidade.***-----

--- 207. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 15/07/2016, que isentou a ARCU - Associação Recreativa e

Câmara Municipal de Óbidos		170
Ata nº. 15	Reunião de 22.07.2016	

Cultural da Usseira - do pagamento das taxas municipais relativas à realização de vacada.

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 208. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 19/07/2016, que isentou a ADSFAN - Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia da A-dos-Negros - do pagamento das taxas municipais relativas à realização da festa anual em honra de Santa Maria Madalena.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 209. **REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO MARCOS - 2º RELATÓRIO**

FINAL: - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 7/07/2016, que aprovou o 2.º Relatório Final da empreitada de “Requalificação do Largo de São Marcos de Gaeiras”.-----

--- O vereador Telmo Félix disse não ter ideia de o 1º relatório ter sido submetido à aprovação da Câmara, pelo que pediu que essa dúvida seja dissipada.-----

---A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que iria ver essa questão.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 210. **REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO MARCOS - MINUTA DO**

CONTRATO: - Apresentado, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 19/07/2016, que aprovou a minuta do contrato da empreitada de “Requalificação do Largo de São Marcos de Gaeiras”.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 211. **VENDA DE LOTES EM HASTA PÚBLICA - RETIFICAÇÃO DE**

DELIBERAÇÃO: - Atendendo a que o teor da deliberação n.º 192, constante da Ata n.º 13/2016, tomada na reunião da Câmara Municipal de Óbidos de 24 de junho, não reflete a totalidade da informação submetida a decisão, nomeadamente a Ata do ato público ocorrido em 1 de junho de 2016, cujo teor aponta para a não adjudicação dos lotes em virtude de não terem existido propostas escritas e interessados. A informação transcrita em ata é referente à proposta para abertura de nova Hasta Pública, e referia-se à deliberação n.º 193.-----

Nesta medida, foi presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira no sentido de o teor da referida deliberação ser retificado, passando a constar que não existiram propostas e interessados nas condições de venda aprovadas em reunião da Câmara Municipal datada de 4 de Março de 2016, devendo considerar-se deserto o procedimento de venda e, conseqüentemente, não adjudicados os lotes.-----

--- *Por unanimidade, a Câmara retificou a deliberação n.º 192, de 24/06/2016, no sentido de passara a constar que não existiram propostas e interessados nas condições de venda aprovadas na reunião da Câmara Municipal do dia 4 de Março de 2016, devendo considerar-se deserto o procedimento de venda e, conseqüentemente, a não adjudicação dos lotes.*-----

--- 212. **TRABALHO A FAVOR DA COMUNIDADE:** - Foi presente um pedido dos Serviços do Ministério Público de Caldas da Rainha de aceitação de uma prestação de 100 horas de trabalho a favor da comunidade, no âmbito de uma medida de suspensão provisória de um processo relacionado com conflito familiar (Proc 357/15.9GBCLD, Comarca da Leiria-Ministério Público-Caldas da Rainha-DIAP-2ª Secção).-----

--- *Considerando a Parceria entre o Município de Óbidos e a actual Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, conforme Protocolo celebrado em maio de 2011, e verificada a disponibilidade dos serviços municipais para acolher Ruben Manuel Felício Cunha em regime de trabalho a favor da comunidade, a Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar a prestação de trabalho a favor da comunidade, pelo período de 100 horas.*-----

Câmara Municipal de Óbidos		171
Ata nº. 15	Reunião de 22.07.2016	

--- 213. **CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS HABITACIONAIS E DE REALOJAMENTO - 2ª ADENDA:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. Neste período, a reunião foi presidida pelo vereador Pedro Félix. - -
 --- Presente para ratificação a subscrição, pelo Presidente da Câmara, da 2.º adenda ao Contrato de promessa de arrendamento para Fins Habitacionais e de Realojamento celebrado em 27 de novembro de 2015.-----
 --- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 214. **CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS HABITACIONAIS E DE REALOJAMENTO - 3ª ADENDA:** - Apresentada a informação que se transcreve: -
 «Assunto: **3.º Adenda ao Contrato promessa de arrendamento para Fins Habitacionais e de Realojamento de 27/11/2015**-----
 Em 27 de Novembro de 2015, foi celebrado contrato promessa de arrendamento para fins habitacionais e de realojamento tendo por objeto o prédio urbano sito na Rua 25 de Abril, nº 31, freguesia de Gaeiras, concelho de Óbidos.-----
 A celebração do contrato de arrendamento para fins habitacionais e de realojamento deriva da necessidade de realojamento de José Clemente da Silva, em virtude da sua habitação permanente (arrendamento) constituir objeto de expropriação para a execução da obra “Espaço Ó – Gaeiras, conforme deliberações da Câmara Municipal de Óbidos.-----
 O citado contrato promessa foi objecto de duas adendas para prorrogação do prazo, em virtude de se aguardar a emissão de Declaração de Utilidade Pública, para se efetivar o processo de expropriação.-----
 No decurso deste período, a proprietária do imóvel entregou em 01/04/2016, ao realojado JOSÉ CLEMENTE DA SILVA as chaves do seu prédio urbano, sito na Rua 25 de Abril, nº 31, freguesia de Gaeiras, concelho de Óbidos, tendo este passado a aí residir desde essa data.-----
 A Declaração de Utilidade Pública já se encontra publicada no Diário da República de 07/07/2016, aguardando-se autorização para tomada de posse administrativa.-----
 Não se encontrando ainda o Município, à presente data, na posse da documentação necessária à outorga do Contrato de Arrendamento prometido, torna-se necessário adaptar o teor do contrato inicial, o que leva a apresentar a presente proposta de 3.ª adenda ao Contrato Promessa de Arrendamento Para Fins Habitacionais e de Realojamento outorgado entre as partes em 27/11/2015, cuja minuta se remete para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal.-----
 Previamente à decisão, deverá ser cabimentada a verba adequada, conforme previsto na minuta anexa.-----
 Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

**«3.ª ADENDA AO CONTRATO PROMESSA DE ARRENDAMENTO
 Para Fins Habitacionais e de Realojamento de 27/11/2015**

Entre:-----
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510 – 086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social n.º 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Primeiro Outorgante Município**-----
 E-----
CÉLIA MARIA SANTO FRAGUEIRA ROQUE e marido **JOÃO DE SOUSA ROQUE**, respectivamente contribuintes fiscais n.º 111530415 e 141272350, titulares do cartão de cidadão n.º 06112122 3ZZ8 com a validade em 10/09/2018, e n.º 04457441 0ZZ9 com a validade de 08/01/2018, ambos residentes no Casal do Alvito, nº 36, Gaeiras, doravante designados **Segundos Outorgantes**;-----
Considerando que:-----

Câmara Municipal de Óbidos		172
Ata nº. 15	Reunião de 22.07.2016	

1º A Segunda Outorgante entregou ao realojado JOSÉ CLEMENTE DA SILVA as chaves do seu prédio urbano, sito na Rua 25 de Abril, nº 31, freguesia de Gaeiras, concelho de Óbidos, descrito com o n.º 575 na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 81 NIP, da respetiva freguesia de Gaeiras, no pretérito dia 01/04/2016, tendo este passado a aí residir desde essa data.-----

2º Os aqui Outorgantes, não se encontram, porém, em condições de outorgarem por ora o Contrato de Arrendamento prometido.-----

3º Se impõe alterar a redacção das Cláusulas Oitava e Nona do Contrato Promessa de Arrendamento Para Fins Habitacionais e de Realojamento outorgado entre as partes em 27/11/2015, de forma a serem acautelados os interesses dos outorgantes, o que fazem pela presente Adenda, acordam a alteração das referidas Cláusulas que passam a ter a seguinte redacção:-----

Cláusula Oitava

Caducidade

1 – Os Outorgantes comprometem-se a celebrar contrato de arrendamento do imóvel objeto deste contrato promessa, nos termos e condições do presente contrato, até ao final do ano de 2016.-----

2 – O presente contrato promessa caduca em 31 de dezembro de 2016, caso não tenha sido celebrado o contrato de arrendamento nos termos e condições presentes, podendo os Outorgante acordar na prorrogação do prazo referido, por acordo escrito, assinado por ambos os Outorgantes.

Cláusula Nona

Compensação durante a vigência do contrato promessa

1 – O Primeiro Outorgante Município obriga-se a pagar à Segunda Outorgante, durante a vigência deste contrato promessa e das suas eventuais prorrogações e desde a entrega do imóvel ao realojado JOSÉ CLEMENTE DA SILVA em 01/04/2016, como compensação, o montante mensal equivalente ao valor de renda, no montante de 230,00€ (duzentos e trinta e euros).-----

2 – Entre a data da entrega do imóvel ao realojado em 01/04/2016 e a data da assinatura da presente adenda, ao valor referido será deduzida a compensação mensal que, entretanto, já tenha sido paga pelo Primeiro Outorgante Município à Segunda Outorgante.-----

A presente adenda é celebrada em três vias, sendo um original para cada um das partes.-----

Óbidos, ___ de Julho de 2016-----

Primeiro Outorgante Município, _____-----

Os Segundos Outorgantes, _____»-----

--- Por unanimidade, a Câmara aprovou a 3.º Adenda ao Contrato-Promessa de Arrendamento para Fins Habitacionais e de Realojamento, celebrado em 27/11/2015.---

*--- 215. **ECOPISTA DA ANTIGA ESTRADA REAL:** - Para conhecimento, foi presente o projeto denominado "Ecopista da Antiga Estrada Real".-----*

*--- **A Câmara tomou conhecimento.**-----*

*--- 216. **16ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a informação seguinte: - «Assunto: **16.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI 2016**-----*

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2016 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para pagamento de emolumentos ao Tribunal de Contas relativos ao visto das contas do ano 2012, protocolo no âmbito do programa Re-Habitar, acerto do valor de renda de imóvel e protocolos com os clubes desportivos.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 16.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2016 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior»-----

Câmara Municipal de Óbidos		173
Ata nº. 15	Reunião de 22.07.2016	

--- *A Câmara tomou conhecimento da 16.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI 2016.*

--- 217. **INTERVENÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA RE-HABITAR:** - Para avaliação e eventual aprovação foram presentes, no âmbito do Programa Re-Habitar, a Proposta de Plano de Intervenção e a Proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar em parceria com Associação Just a Change:-----

MEMÓRIA DESCRITIVA

O **Município de Óbidos**, no âmbito do seu programa **Re-Habitar – Obras de Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas**, tem procurado desenvolver iniciativas que visam a resolução de situações onde se verifique ausência de condições de habitabilidade em residências permanentes de agregados familiares residentes no Concelho de Óbidos, com comprovada carência económica, promovendo assim a qualidade de vida das populações através de obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas que devolvem a estes domicílios condições de habitabilidade consideradas necessárias às famílias em causa. Trata-se de contribuir para a reabilitação urbana do concelho de Óbidos e simultaneamente para a dignificação das condições de vida dos munícipes desfavorecidos deste Concelho.-----

O **Just a Change** é uma Associação Sem Fins Lucrativos que reabilita casas de pessoas carenciadas, tendo como principal objectivo a luta contra a pobreza habitacional em Portugal, mobilizando todos os recursos necessários à execução de obras, nomeadamente através da mobilização de jovens voluntários, no sentido de devolver dignidade habitacional às famílias mais necessitadas.--- Através do seu programa Portugal Rural, e na sequência de um convite por parte do Município, o Just a Change pretende reabilitar casas na área geográfica do concelho de Óbidos, mobilizando recursos humanos e logísticos, contribuindo, no âmbito da sua Visão, Missão e Valores para a criação de melhores condições de habitabilidade, acreditando que estas asseguram uma maior coesão familiar para os agregados em causa.-----

Trata-se de um programa intensivo de reabilitação, com duração de 10 dias, no qual cerca de 50 jovens participam diariamente nas obras e actividades propostas.-----

Esta parceria que agora se pretende formalizar através da celebração de um protocolo, prevê a reabilitação de quatro casas localizadas na área geográfica do Concelho de Óbidos, sendo que a sinalização e avaliação das condições sócio-económicas dos agregados familiares, foi da responsabilidade do Centro de Intervenção Social. Regista-se também que esta parceria pretende activar toda a comunidade envolvente, contando com a colaboração efectiva das Juntas de Freguesia e Instituições Particulares de Solidariedade Social da área de residência e dos próprios beneficiários.-----

Todas as situações propostas foram devidamente analisadas e validadas pela equipa técnica do Programa Re-Habitar e devidamente enquadradas no âmbito do Regulamento do Programa ReHabitat – Obras de Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas, publicado em Diário da República em 26 de Julho de 2009. Todos os documentos exigidos no âmbito do presente Regulamento, serão apresentados em anexo.-----

O Valor estimado para a execução desta proposta são 12 318,86€. No entanto, dado que os custos com as refeições irão ser suportados pelos nossos parceiros locais, nomeadamente, Juntas de Freguesia e IPSS'S, e também pelos próprios beneficiários, e dado que o valor previsto na rubrica “mão-de-obra” também poderá ser aliviado atendendo aos recursos locais que existem na área geográfica do Município de Óbidos, propõe-se, também indo de encontro a orientações superiores, que o Município disponibilize o valor de 10 000€ para a concretização das intervenções propostas.-----

Mais se sugere que a cedência da verba possa ser efectuada através da formalização de um protocolo de colaboração entre o Município e a Associação Just a Change, cuja proposta segue em anexo.-----

PROPOSTA

Através desta parceria entre o Município de Óbidos, através do seu **Programa Municipal Re-Habitar – Obras de Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas**, e a

Câmara Municipal de Óbidos		174
Ata nº. 15	Reunião de 22.07.2016	

Associação Just a Change, através do seu **Programa Portugal Rural**, propõe-se a reabilitação de 4 casas na área geográfica do Concelho de Óbidos. O programa terá início dia 15 de Agosto de 2016 e termina no dia 25 do mesmo mês.

ENCARGOS

Encargos da Câmara Municipal de Óbidos-----
 Sinalização dos casos a intervir-----
 Financiamento / Subsídio das intervenções e outros custos associados-----
 Apoio logístico em trabalhos preparatórios e serviços complementares-----
Encargos do Just a Change-----
 Planeamento e projecto das intervenções-----
 Aquisição e transporte dos materiais e principais ferramentas e máquinas necessárias-----
 Gestão de obra-----
 Contratação e gestão da mão de obra técnica e especializada-----
 Angariação e mobilização de voluntários (estimativa: 38)-----
 Alojamento dos voluntários-----
 Reportagem e comunicação do projecto-----
 Intervenção e relação com os beneficiários.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Óbidos, no âmbito do seu programa Re-Habitar – Obras de Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas, tem procurado desenvolver iniciativas que visam a resolução de situações onde se verifique ausência de condições de habitabilidade em residências permanentes de agregados familiares, residentes no Concelho de Óbidos, com comprovada carência económica, promovendo assim a qualidade de vida das populações através de obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas que devolvem a estes domicílios condições de habitabilidade consideradas necessárias às famílias em causa. Trata-se de contribuir para a reabilitação urbana do concelho de Óbidos e simultaneamente para a dignificação das condições de vida dos munícipes desfavorecidos deste Concelho.

- Considerando:-----
- a) Que o Just a Change é uma Associação Sem Fins Lucrativos que reabilita casas de pessoas carenciadas, tendo como principal objectivo a luta contra a pobreza habitacional em Portugal, mobilizando todos os recursos necessários à execução de obras, nomeadamente através da mobilização de jovens voluntários, no sentido de devolver dignidade habitacional às famílias mais necessitadas;-----
 - b) Que o Just a Change, através do seu programa Portugal Rural pretende reabilitar quatro casas na área geográfica do concelho de Óbidos, mobilizando recursos humanos e logísticos, contribuindo, no âmbito da sua Visão, Missão e Valores para a criação de melhores condições de habitabilidade, acreditando que estas asseguram uma maior coesão familiar para os agregados em causa;-----
 - c) A competência da Câmara Municipal prevista na alínea v), do nº 1, do artigo 33.º, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

ENTRE:-----
O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no largo de São Pedro, Óbidos, NIF 506802698, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, de ora em diante designado por **MUNICÍPIO**;-----
 E-----

A **Associação Just a Change**, sita na Rua da Indústria, nº 85,1º D, Lisboa, NIF 506802698, neste acto representada pelo seu Director-Executivo, António Maria Horta e Costa Ravara Bello de ora em diante designada por JAC;-----
 É celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objecto)

Câmara Municipal de Óbidos		175
Ata nº. 15	Reunião de 22.07.2016	

O presente protocolo tem por objecto a intervenção em residências com más condições de habitabilidade, localizadas na área geográfica do Concelho de Óbidos e ocupadas por agregados familiares comprovadamente desfavorecidos, com vista ao melhoramento das condições físicas da habitação.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Deveres do Município)

- 1) O MUNICÍPIO compromete-se a seleccionar as habitações e respetivos agregados familiares que vão beneficiar da medida de apoio em causa, com base em critérios de rigor técnico e transparência, tendo por base o conhecimento dos seus serviços relativamente à realidade social local e às situações mais prementes.-----
- 2) O MUNICÍPIO compromete-se a financiar as intervenções nas habitações assim como outros custos associados, de acordo com o ANEXO 1.-----
- 3) O MUNICÍPIO compromete-se também a alocar a equipa técnica do programa Re-Habitar tendo em vista acompanhar a execução dos trabalhos, assim como o desenvolvimento de todo o processo relativo a este protocolo.-----
- 4) O MUNICÍPIO compromete-se ainda a dar visibilidade às intervenções feitas nas habitações que vierem a ser sinalizadas para tal e ao papel da JAC por meio da comunicação social local e regional.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Deveres do Just a Change)

- 1 – A JAC compromete-se a proceder à remodelação de quatro habitações na área geográfica do concelho de Óbidos, de 15 a 25 de Agosto de 2016, conforme as diferentes etapas, seguidamente descritas:-----
- a) Planeamento das intervenções;-----
 - b) Aquisição e transporte de materiais e principais ferramentas e máquinas necessárias;-----
 - c) Gestão da obra;-----
 - d) Contratação e gestão da mão de obra técnica e especializada;-----
 - e) Angariação e mobilização de voluntários;-----
 - f) Alojamento dos voluntários;-----
 - g) Reportagem e comunicação do programa;-----
 - h) Intervenção e relação com os beneficiários.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Apoio Financeiro)

1. O apoio financeiro referenciado na cláusula segunda do presente protocolo é no valor de € 10.000,00 (dez mil euros), correspondendo ao valor total de todos os materiais a aplicar e a uma parte das despesas complementares de acordo com o anexo 1.-----
2. O pagamento do apoio financeiro será efetuado da seguinte forma:-----
 - a) A Primeira tranche no valor de € 5.000,00€ (cinco mil euros) no início de Agosto de 2016 com o início das obras;-----
 - b) O restante no montante no valor de € 5.000,00€ (cinco mil euros) no final de Agosto 2016, com a emissão do relatório por parte da comissão do programa Re-Habitar.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Publicitação)

Ao presente protocolo será dada a publicitação em uso na Autarquia, através de Edital, Boletim Municipal e outras formas consideradas adequadas.-----

CLÁUSULA SEXTA

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, precedida de aprovação pela Câmara Municipal de Óbidos e é válido durante a vigência do programa, nomeadamente, de 15 a 25 de Agosto de 2016.-----

Óbidos, ____ de _____ de 2016-----

Município de Óbidos, Dr. Humberto da Silva Marques - Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

Câmara Municipal de Óbidos		176
Ata nº. 15	Reunião de 22.07.2016	

Associação Just a Change - Eng.º António Maria Horta e Costa Ravara Bello - Director-Executivo da Associação Just a Change.»-----

ANEXO 1

Orçamento total		
Materiais		
	Habitação	Valor total materiais
	João António Soares	2088,62 €
	David Filipe Venâncio Alves	1146,83 €
	Maria Helena Marques Azevedo	1663,74 €
	Frederico Ramos Capinha	2688,86 €
	Total estimado	7588,05 €
	Desvio possível considerado	10%
	Total com desvio	8346,86 €
Outros gastos		
	Jantares e pequenos almoços	1 200,00 €
	Mão-de-obra	2 160,00 €
	Logística e transportes	612,00 €
	Total estimado	3 972,00 €
	Valor total	12 318,86 €

--- *Por unanimidade, a Câmara aprovou as presentes propostas de Plano de Intervenção e de Protocolo de Colaboração, ambos a celebrar no âmbito do Programa Re-Habitar e em parceria com Associação Just a Change.*-----

--- 218. **REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS DE ÂMBITO SOCIAL E COMUNITÁRIO:** - Foram presentes os documentos a seguir reproduzidos:-----

«Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES COM INTERVENÇÃO SOCIAL-----

Exmo. Sr. Presidente da Câmara-----

Na reunião de câmara havida no dia 30 de outubro de 2015 foi apresentada a proposta n.º12/PRE/2015, relativa ao procedimento de elaboração de regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário, para decisão de início do procedimento, e que foi aprovada por unanimidade.-----

Nos termos do artigo 99.º do código do procedimento administrativo, os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas.-----

Neste pressuposto, remete-se agora para apreciação e eventual aprovação da câmara municipal, o referido projeto de regulamento.-----

Dadas as crescentes necessidades sentidas no âmbito da intervenção social e comunitária do concelho de Óbidos, entende o Município como necessário e justificado desenvolver um conjunto de apoios, dentro dos recursos disponíveis, que visem, sobretudo, incentivar as importantes dinâmicas associativas de âmbito social e comunitário, formais e informais, que se vão consolidando por todo o território municipal, tendo em vista o desenvolvimento comunitário.-----

O balanço das experiências com projetos desenvolvidos a partir e pela comunidade, tem permitido concluir que existem inestimáveis benefícios resultantes de projetos desta natureza. Através de projetos impulsionados e trabalhados endogenamente, é possível criar sinergias fundamentais para o incremento da autonomia, capacitação e mesmo qualificação de pessoas,

Câmara Municipal de Óbidos		177
Ata nº. 15	Reunião de 22.07.2016	

interação e apoio comunitário e geracional, bem como para a capacitação para a pro-atividade e auto-estima das comunidades e dos que as integram.-----
 É previsível que os benefícios que se esperam alcançar com a atribuição de apoios conforme previsto no projeto de regulamento proposto possam ser, conseqüentemente, superiores aos custos inerentes, na medida em que se considera uma mais-valia o envolvimento de instituições já consolidadas no terreno e com um conhecimento grande da comunidade.-----
 Pela equipa técnica de trabalho que elaborou a presente proposta de regulamento, Catarina Maria Anselmo Ferreira, Técnica Superior»-----

**PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE
 APOIOS MUNICIPAIS DE ÂMBITO SOCIAL E COMUNITÁRIO
 PREÂMBULO**

Considerando as crescentes necessidades sentidas no âmbito da intervenção social e comunitário no Concelho de Óbidos e ainda a relevância e dinamismo do trabalho desenvolvido por indivíduos e entidades legalmente constituídas no âmbito do desenvolvimento e sustentabilidade humana das suas comunidades, entende o Município desenvolver um conjunto de apoios, dentro dos recursos disponíveis, que visem, sobretudo, incentivar estas importantes dinâmicas associativas de âmbito social e comunitário, formais e informais, que se vão consolidando por todo o território municipal, promovendo o desenvolvimento das comunidades e do território.-----
 O presente projeto de regulamento é objeto de consulta pública nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, anexo à Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o aprovou.-----

**ARTIGO 1º
 LEI HABILITANTE**

Nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da constituição da república portuguesa, o presente regulamento é elaborado ao abrigo das atribuições e competências da câmara municipal, estatuídas nas seguintes normas:-----
 . artigo 23.º, n.º 2, alínea d) [Educação], alínea e) [Património, cultura e ciência], alínea f) [Tempos livres e desporto], alínea g) [Saúde], alínea h) [Acção Social] e alínea m) [Promoção do desenvolvimento], da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – que estabelece as atribuições dos municípios no âmbito do regime jurídico das autarquias locais no âmbito das quais é exercida a competência regulamentar;-----
 . artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, 12 de Setembro – que estabelece a competência da câmara municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;-----
 . artigo 33.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – que estabelece a competência da câmara municipal para participar em parceria na prestação de serviços e prestar apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade.-----

**ARTIGO 2º
 OBJECTO**

O presente regulamento define as condições e critérios dos apoios a prestar às entidades legalmente constituídas e pessoas singulares que, não estando legalmente constituídas como entidades coletivas, demonstrem desenvolver atividades de natureza social e/ou comunitária com relevância e que efetivamente represente uma mais-valia para o desenvolvimento das comunidades onde estão inseridos.-----

**ARTIGO 3º
 REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS DE ATRIBUIÇÃO**

1. Os candidatos, devem, cumulativamente, reunir os seguintes requisitos:-----
 - a) constituição legal, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções;-----
 - b) sede social no município de Óbidos, há, pelo menos, 12 meses;-----
 - c) apresentem plano de atividades, orçamento do ano corrente e relatório de contas devidamente aprovado, caso exista atividade anterior;-----

Câmara Municipal de Óbidos		178
Ata nº. 15	Reunião de 22.07.2016	

- d) desenvolvam projetos sociais e/ou culturais que visem o desenvolvimento comunitário;-----
 - e) situação regularizada relativamente a dívidas às finanças, segurança social e ao município;-----
2. Os candidatos que não se apresentarem como entidade legalmente constituída, devem reunir os seguintes requisitos:-----
- a) os requerentes devem residir e estar recenseados no concelho de Óbidos há, pelo menos, 12 meses;-----
 - b) apresentar projeto e orçamento da atividade com que se candidatam;-----
 - c) apresentar prova do trabalho desenvolvido no município de Óbidos em benefício dos munícipes e que promova um efetivo desenvolvimento social e comunitário;-----
 - d) situação regularizada relativamente a dívidas às finanças, segurança social e ao município.-----

ARTIGO 4º

NATUREZA DOS APOIOS

Os apoios a prestar pela Câmara Municipal assumirão as seguintes modalidades e podem ter carácter financeiro ou não financeiro:-----

A) MEDIDAS DE APOIO FINANCEIRO:-----

1. MEDIDA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR-----

Apoio à atividade das entidades legalmente constituídas ou de pessoas singulares com condições de candidatura com vista à implementação, continuidade ou incremento de projetos de interesse municipal.-----

1. as candidaturas a este apoio devem apresentar um plano de ação relativo ao projeto candidato com previsão de despesa e receita detalhada;-----
2. valor máximo do apoio: até 12.000,00€ (doze mil euros) por candidatura;-----
3. caso a candidatura preveja apoio para recursos humanos, deve estar prevista a concretização de um contrato de trabalho com a remuneração prevista na tabela salarial da confederação das instituições de solidariedade (CNIS) para a função em causa;-----
4. só serão consideradas as candidaturas para dinamizar projetos/valências que não recebam apoio da segurança social.-----
5. critérios a considerar na avaliação desta medida:-----
 - ◆ número de utentes;-----
 - ◆ inovação e criatividade;-----
 - ◆ sustentabilidade;-----
 - ◆ desenvolvimento comunitário;-----
 - ◆ parcerias;-----
 - ◆ divulgação/promoção;-----
 - ◆ recursos humanos;-----
 - ◆ recursos e potencialidades do território.-----

2. MEDIDA DE APOIO PARA OBRAS-----

Apoio às entidades legalmente constituídas (excluem-se pessoas singulares) que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações, consideradas necessárias ao regular funcionamento das suas atividades.-----

1. as candidaturas a esta medida devem ser acompanhadas de 3 orçamentos;-----
2. o município comparticipa até 50% do orçamento selecionado, até ao montante máximo de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) por candidatura;-----
3. caso a entidade não seja apoiada com o montante máximo previsto no número anterior, o remanescente pode ser alvo de nova candidatura, pela mesma entidade, durante 5 anos, altura em que poderá, novamente, candidatar-se ao financiamento total.-----

3. MEDIDA DE APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-----

Câmara Municipal de Óbidos		179
Ata nº. 15	Reunião de 22.07.2016	

Apoio na aquisição de equipamentos que sejam necessários ao desempenho das atividades das instituições legalmente constituídas (excluem-se pessoas singulares).-----

1. as candidaturas a este apoio devem ser acompanhadas de 3 orçamentos para um equipamento com as mesmas características;-----
2. a candidatura a esta medida deve ser acompanhada de memória descritiva justificativa da necessidade;-----
3. o município comparticipa até 50% do montante selecionado, até ao montante máximo de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) por candidatura.-----

4. MEDIDA DE APOIO À AQUISIÇÃO DE VIATURAS-----

Apoio na aquisição de viaturas que sejam necessárias ao desenvolvimento das atividades das instituições legalmente constituídas (excluem-se pessoas singulares).-----

1. as candidaturas a este apoio devem ser acompanhadas de 3 orçamentos;-----
2. a candidatura a esta medida deve ser acompanhada de memória descritiva que justifique a necessidade;-----
3. o município comparticipa até 40% do montante selecionado, até ao montante máximo de 10.000,00€ por candidatura;-----
4. cada instituição pode candidatar-se a esta medida de 5 em 5 anos.-----

B) MEDIDAS DE APOIO NÃO FINANCEIRO:-----

Apoio às entidades legalmente constituídas e pessoas singulares com condições de candidatura com vista à implementação, continuidade ou incremento de projetos de interesse municipal.-----

1. cedência de equipamentos, transportes, espaços físicos e outros meios técnico-logísticos ou de divulgação por parte do município;-----
2. a candidatura a esta medida só será elegível se a necessidade estiver devidamente enquadrada e fundamentada no projeto apresentado no âmbito da medida 1.-----

ARTIGO 5º

INSTRUÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. As candidaturas abrangidas pelo presente regulamento deverão ser efetuadas mediante a apresentação de requerimento – constante no anexo I – dirigido ao presidente da câmara municipal de Óbidos, disponibilizado pelos serviços e no sitio da internet do município;-----
2. O pedido deverá indicar concretamente o fim a que se destina o apoio, sendo obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:-----
 - ◆ identificação da entidade ou pessoas singulares requerentes;-----
 - ◆ justificação do pedido;-----
 - ◆ declaração fundamental do interesse municipal da atividade a desenvolver;-----
 - ◆ declaração sob compromisso de honra de que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, aos projetos ou atividades objeto do pedido do apoio e de que cumprem os requisitos e condições gerais de candidatura previstos no art.º 3º do presente Regulamento;-----
 - ◆ orçamento discriminado das atividades a desenvolver (caso se justifique).-----
3. A câmara pode solicitar aos requerentes documentos adicionais e esclarecimentos quando considerados necessários para a instrução e apreciação do processo.-----

ARTIGO 6º

CANDIDATURAS – DOCUMENTOS A APRESENTAR

1. As entidades que pretendam candidatar-se a qualquer das medidas previstas no presente Regulamento apresentam os seguintes documentos:-----
 - a) formulário de Candidatura (disponível on-line na página oficial da Câmara Municipal www.cm-obidos.pt), preenchido e assinado pelo responsável da instituição e carimbado;-----
 - b) comprovativo da localização da Sede Social da Instituição no concelho de Óbidos há, pelo menos, um ano;-----
 - c) cópia do número de identificação fiscal;-----

Câmara Municipal de Óbidos		180
Ata nº. 15	Reunião de 22.07.2016	

- d) cópia do Relatório de atividades do ano anterior e do plano de atividades Anual no qual se inscreva a ação que justifica a candidatura;-----
 - e) sempre que exigido, as candidaturas são acompanhadas por caderno de encargos e orçamentos, devidamente detalhados;-----
 - f) comprovativo de situação regularizada com as Finanças e a Segurança Social;-----
 - g) comprovativos da conformidade da eleição da direção da Instituição, de acordo com o integral cumprimento dos seus Estatutos, designadamente, atas dos órgãos de nomeação/eleição e de tomada de posse;-----
 - h) comprovativos de que estão legalmente constituídas.-----
2. Os candidatos pessoas singulares, devem apresentar os seguintes documentos:-----
 - a) formulário de Candidatura (disponível on-line na página oficial da Câmara Municipal: www.cm-obidos.pt), preenchido e assinado por todos os responsáveis da candidatura;
 - b) comprovativo da residência no Concelho de Óbidos há, pelo menos, doze meses;-----
 - c) cópia do número de identificação fiscal de todos os elementos que compõe a candidatura;-----
 - d) cópia de Relatório de atividades desenvolvidas anteriormente e do plano de atividades Anual no qual se inscreva a ação que justifica a candidatura;-----
 - e) comprovativo individual de situação regularizada com as Finanças e a Segurança Social;
 - f) Declaração sob compromisso de honra de que se comprometem a destinar o apoio concedido exclusivamente aos projetos ou atividades objeto do pedido do apoio e de que cumprem os requisitos e condições gerais de candidatura previstos no art.º 3º do presente regulamento.-----
 3. A não entrega de qualquer dos documentos referidos no número que antecede, ou a sua entrega fora do prazo previsto, é fundamento para a exclusão da candidatura apresentada.-----
 4. É aceite a entrega dos documentos por via digital, contendo todos os requisitos enunciados neste artigo.-----

ARTIGO 7º

DOTAÇÕES GLOBAIS E ESPECÍFICAS - TRANSFERÊNCIAS

1. As participações financeiras a atribuir serão anualmente fixadas pela Câmara Municipal, em função da inscrição nas rubricas do plano de atividades e orçamento do Executivo e submetem-se aos montantes aí considerados.-----
2. A Câmara Municipal é competente para alterar, nos anos civis subsequentes ao da entrada em vigor do presente Regulamento, qualquer um dos critérios regulamentares constantes do presente regulamento, restrições às candidaturas e qualquer outra condição de acesso ou manutenção dos apoios aqui regulamentados.-----
3. O Presidente da Câmara Municipal estabelece os momentos das transferências, sempre que não estejam definidos em Regulamento, sendo estes vertidos no protocolo a celebrar.

ARTIGO 8º

FISCALIZAÇÃO

1. A Câmara Municipal é competente para fiscalizar todo o processo de candidatura e a sua execução.-----
2. Para efeitos do referido no número anterior, a entidade/pessoa beneficiária deverá manter organizado dossier com todos os documentos relacionados com os procedimentos relativos à candidatura e à sua execução.-----

ARTIGO 9º

ANÁLISE DE CANDIDATURAS E COMPETÊNCIA PARA APROVAÇÃO

1. As candidaturas serão analisadas pelos técnicos afetos ao Centro de Intervenção Social da Câmara Municipal de Óbidos que, elaboram parecer sobre as candidaturas e apoios a conceder. Para apreciação das medidas 2 e 3 pode ser solicitado apoio parecer técnico noutra área.-----

Câmara Municipal de Óbidos		181
Ata nº. 15	Reunião de 22.07.2016	

2. O parecer técnico é remetido para apreciação da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a concessão de apoio.-----
3. Sendo a decisão da Câmara Municipal inteiramente favorável, torna-se exequível, após notificação da decisão, a outorga de protocolo.-----
4. Na análise das candidaturas serão ponderados os antecedentes da instituição/candidato relativos a apoios anteriores. Essa análise poderá, em casos especialmente fundamentados, levar à adoção de medidas excepcionais de controlo por parte da Autarquia.-----
5. A Câmara Municipal pode, por sua decisão, também fundamentada, analisar ela própria, as candidaturas apresentadas.-----

ARTIGO 10º

INCUMPRIMENTO DAS INSTITUIÇÕES

Em caso de incumprimento de qualquer dos seus deveres, previstos no presente Regulamento e no protocolo outorgado, a entidade/pessoa(s) singular(es) a quem foi atribuído o apoio podem, mediante decisão fundamentada da Câmara Municipal, ser sancionadas com a cessação do apoio municipal e, também, com a devolução ao Município das verbas já recebidas por efeito da candidatura que está na sua génese.-----

ARTIGO 11º

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As candidaturas podem ser apresentadas durante todo o ano civil, através de formulário que estará disponível na página da Internet do Município (www.cm-obidos.pt).-----
2. Em tudo o mais não estabelecido no presente Regulamento, o Presidente da Câmara é competente para decidir, havendo lugar a reclamação destas suas decisões para o Executivo Municipal.-----
3. A decisão final das candidaturas aprovadas consubstanciar-se-á num protocolo a outorgar entre o Município e as entidades ou pessoas individuais cuja candidatura seja aprovada.---

ARTIGO 12º

CONTRA-ORDENAÇÕES E COIMAS

1. Constitui contra-ordenação a utilização dos apoios para fins diferentes para o qual são concedidos, sendo estes factos puníveis com as coimas previstas no regime jurídico do Ilícito de Mera Ordenação Social.-----
2. A tentativa e a negligência são puníveis.-----
3. A decisão sobre a instauração do processo de contra-ordenação, aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei.-----
4. A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação.-----
5. Sem prejuízo do disposto no regime jurídico do Ilícito de Mera Ordenação Social e dentro da moldura abstratamente aplicável, a coima deve exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contra-ordenação, se não existirem outros meios de o eliminar.-----

ARTIGO 13º

DANOS

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Regulamento são responsáveis pelos danos que dolosa, ou negligentemente, causarem aos bens móveis ou imóveis que forem colocados à sua disposição por aplicação do presente Regulamento, e ficam obrigados a indemnizar o Município na medida dos danos causados, a quem cabe decidir sobre a forma de reparação do dano.-----

ARTIGO 14º

REVOGAÇÕES

São revogadas todas as normas e regulamentos municipais que antecedem e contrariem o presente Regulamento.-----

Câmara Municipal de Óbidos		182
Ata nº. 15	Reunião de 22.07.2016	

ARTIGO 15º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento carece de aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal e entra em vigor no 5.º dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República, sendo também publicitado na internet, no sítio institucional do Município, e mediante afixação de edital nas sedes das Juntas de Freguesia e do Município.-----

Óbidos, 24 de Junho de 2016.»-----

--- O Presidente da Câmara referiu que o regulamento ainda em vigor não tem flexibilidade suficiente que permita responder às carências e necessidades prementes que precisam de uma solução imediata. Este novo regulamento procura responder de forma mais ágil às situações que vão surgindo no dia-a-dia, uma vez que foi elaborado com base na experiência acumulada dos serviços e também com a colaboração do vereador José Pereira, que detém muito saber nesta matéria, pois é presidente de uma instituição particular de solidariedade social e conhece bem a realidade.-----

--- A vereadora Ana Sousa começou por agradecer o facto de esta proposta de regulamento ter sido remetida aos vereadores com alguma antecedência, o que permitiu que fosse analisada com mais tempo e possibilitou dar alguns contributos e sugestões que não se vieram a reproduzir na proposta.-----

De seguida a mesma vereadora referiu que no nº 1 do artigo 3º deveria estar expresso que é para entidades legalmente constituídas, para ficar mais claro.-----

Relativamente aos critérios de ponderação a considerar na avaliação da medida de apoio à atividade regular disse que deveriam estar devidamente quantificados, a fim de evitar várias interpretações.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o facto de se ter um conjunto de critérios previamente estabelecidos não quer dizer que o regulamento seja mais eficaz, sendo preferível que esses critérios sejam estabelecidos no momento em que se abre uma candidatura ou que sejam definidos anualmente pela Câmara, em função da realidade da altura e devidamente justificados, para conferir ao regulamento a flexibilidade que se sabe por experiência que é necessária para solucionar questões não previstas.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que compreendia essa ideia mas que não concordava com ela, porque as candidaturas podem ser apresentadas a qualquer momento e, então, quando seriam estabelecidos os critérios.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que os critérios de ponderação serão aprovados em reunião de Câmara, para um prazo de vigência, por exemplo, de seis meses ou doze meses, pois é mais rápido alterar os critérios de ponderação do que alterar o regulamento.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se no nº 2 do artigo 5º, na instrução das candidaturas, a “declaração fundamental do interesse municipal da atividade a desenvolver” é só para particulares ou também engloba as pessoas coletivas.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço afirmou que neste caso poderá aplicar-se tanto a particulares como a coletividades, porque quer um quer outro pode ter interesse municipal na atividade a desenvolver e assim poder declarar que é de interesse municipal a atividade que está a propor ser apoiada pelo município.-----

--- O vereador Telmo Félix chamou à atenção para um erro de ortografia no último ponto do nº 2 do artigo 5º, onde refere “orçamento discriminado” deverá ser “orçamento discriminado”.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que o artigo 10º alude ao caso de incumprimento de qualquer um dos deveres previsto no Regulamento e no protocolo outorgado, mas que no regulamento não estão especificamente previstos os deveres, estão implícitos mas não estão expressos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		183
Ata nº. 15	Reunião de 22.07.2016	

--- O Presidente da Câmara respondeu que os deveres ficarão especificamente expressos no respetivo protocolo e devem, de alguma maneira, estar subjacentes com os critérios de atribuição do apoio.-----

--- A vereadora Ana Sousa, relativamente ao artigo 4º, no nº 3 do ponto 2 - Medida de apoio para obras, que refere “caso a entidade não seja apoiada com o montante máximo previsto no número anterior, o remanescente pode ser alvo de nova candidatura, pela mesma entidade, durante 5 anos, altura em que poderá, novamente, candidatar-se ao financiamento total.”, disse que a palavra «altura» não será a mais adequada, sugerindo que seja substituída por «após os quais» ou «fundo os quais».-----

--- O Dr. Luís Costa sugeriu que “durante 5 anos” seja substituído por “decorridos 5 anos”.

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se uma única entidade poder absorver toda a verba anualmente fixada pela Câmara.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu afirmativamente e acrescentou que o estabelecimento dos critérios tem de ser bem pensado para evitar uma situação dessas, designadamente com uma condicionante de que uma entidade não pode, cumulativamente, receber mais do que determinado valor.-----

--- O Dr. Luís Costa disse que esta questão pode ser integrada no nº 4 do artigo 9º, pois se acontecer uma instituição apresentar duas candidaturas distintas de outra entidade e se a Câmara as considerar oportunas, esse critério de ponderação pode estar previsto nesse nº 4 do artigo 9º, porque se se introduzir um elemento limitativo fica-se sem essa capacidade de opção que pode ser muito importante.-----

--- O vereador Telmo Félix afirmou que também o nº 5 do mesmo artigo possibilita à Câmara exercer o seu poder discricionário, pois que pode tomar uma decisão fundamentada sobre uma candidatura apresentada.-----

--- ***Feita a análise, dados os contributos e corrigido o erro ortográfico, o executivo municipal, por unanimidade, deliberou:***-----

1. ***Aprovar a presente proposta de Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, com as seguintes alterações:***-----

a) ***No n.º 1 do artigo 3.º passar a ter a seguinte redacção: "1. Os candidatos que se apresentem como entidade legalmente constituída, devem, cumulativamente..."***;-----

b) ***No n.º 2 do artigo 4.º - parte final do n.º 3: "... durante 5 anos, altura em que poderá, novamente ..." é substituído por "... decorrido este período poderá, novamente ..."***.-----

c) ***No último ponto do n.º 2 do artigo 5º, onde refere “orçamento discriminado” passa a ser “orçamento discriminado”***;-----

2. ***Mais foi deliberado submeter a mesma proposta de Regulamento a discussão pública.***-----

--- 219. **CERTIDÃO**: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Pedro Félix, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

--- Para ratificação, foi presente o despacho do Vice-Presidente da Câmara, proferido no dia 13-07-2016, que deu origem à emissão da certidão requerida por Monterg-Construções, SA, em como as obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 3/2007 foram recebidas provisoriamente.-----

--- ***O elenco camarário, por unanimidade, ratificou o citado despacho.***-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 17 horas e um minuto, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada

Câmara Municipal de Óbidos		184
Ata nº. 15	Reunião de 22.07.2016	

em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----
--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----